

ATA DE REUNIÃO

(Público)

A ata nominativa encontra-se devidamente assinada pelo júri do concurso.

Ata com anonimização de dados pessoais em cumprimento do RGPD, para efeitos da publicitação prevista no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 161-A, de 26 de julho.

REUNIÃO Nº: 3

Assunto: Abertura de Procedimento Concursal para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência – 2 (dois) Especialistas de Informática para o Departamento de Administração de Sistemas.

Data Reunião: 12 de dezembro de 2022

Início: 10h00

Fim: 12h00h

Local Reunião: Instituto de Informática, Taguspark, Porto Salvo.

Presenças:

Presidente: Carlos Alberto Amorim Amado, Diretor do Departamento de Administração de Sistemas;

1º Vogal Efetivo: Nuno Miguel Bernardo Ferreira Godinho, Coordenador da Área de Infraestruturas do Departamento de Administração de Sistemas;

2º Vogal Efetivo: Maria João Vicente, Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas;

Ordem de trabalhos:

- 1) Apreciação e deliberação sobre as alegações apresentadas em sede de audiência de interessados;
- 2) Elaboração da Lista Unitária de Ordenação Final e Lista Final de Candidatos Excluídos.

Ponto 1

O Júri constatou que, efetuada a regular notificação dos candidatos em sede de audiência prévia de interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, foram apresentadas três alegações dos candidatos infra identificados:

- C202209/57492
- C202209/56644
- C202209/57301

Nesta senda, o Júri procedeu à análise das alegações apresentadas por cada um dos Candidatos, que constituem Anexo I da presente Ata, tendo deliberado por unanimidade o que a seguir se transcreve:

O candidato **C202209/57492**, veio, em sede de audiência de interessados, solicitar a reapreciação da sua candidatura, alegando que as habilitações académicas detidas, Mestrado em Ciências Militares Navais, são habilitações na área da informática.

Analisada a alegação apresentada, o Júri procedeu novamente à análise da candidatura, tendo confirmado que as habilitações académicas detidas são o Mestrado em Ciências Militares Navais, especialidade de Marinha.

Mais confirmou com base na análise do CV, a frequência da licenciatura em Engenharia Informática que não é possível valorar, por não se encontrar concluída.

Analisadas as Habilitações detidas, nomeadamente do Suplemento ao Diploma do Mestrado em Ciências Militares Navais, especialidade de Marinha e à descrição dos requisitos do programa de estudos, nomeadamente o conteúdo dos pontos 4.2 e 4.3 (preparação para as funções a exercer e áreas científicas e créditos do curso) o Júri deliberou manter a deliberação de exclusão da candidatura, por considerar que as habilitações literárias detidas não correspondem aos requisitos de admissão do presente procedimento concursal, por não se tratar de licenciatura na área da Informática.

O candidato **C202209/56644** veio, em sede de audiência de interessados, solicitar a reapreciação da sua candidatura, tendo remetido a cópia do certificado de habilitações académicas referente a habilitações obtidas em estabelecimento de ensino estrangeiro, documento este que já constava na sua candidatura e já analisado pelo Júri.

A deliberação do júri em considerá-lo candidato excluído no presente procedimento concursal, teve como motivo de exclusão o facto do candidato não comprovar o reconhecimento das habilitações literárias obtidas em país estrangeiro através do devido registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

Face ao exposto, e não tendo o candidato remetido o supradito registo de reconhecimento dos graus académicos, o Júri deliberou manter a exclusão da sua candidatura.

O candidato **C202209/57301**, veio, em sede de audiência de interessados, remeter o certificado da habilitação académica detida. Contudo, e considerando o ponto 9.5 do aviso de abertura que determina que *“não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas”*, o júri deliberou manter a decisão de exclusão da sua candidatura.

Os candidatos serão notificados, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, das deliberações dos membros do Júri.

Ponto 2

Concluída a audiência prévia e não tendo havido qualquer alteração das listas de candidatos admitidos e excluídos, o Júri deliberou aprovar a Lista Unitária de Ordenação Final, que constitui o Anexo II, bem como a Lista Final de Candidatos Excluídos, Anexo III, que se junta à presente Ata e dela fazem parte integrante, a qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, serão submetidas a homologação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I.P.

Nada mais havendo a tratar o Júri deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Júri.